



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Estado do Paraná

LEI Nº 02/79

SÚMULA : Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.980, discriminado pelos anexos integrantes da LEI, estima a RECEITA em Cr\$ 6.800.000,00 ( seis milhões e oitocentos mil cruzeiros ), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento :

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| <u>RECEITAS CORRENTES</u>          | Cr\$ 6.034.000,00 |
| Receita Tributária.                | Cr\$ 400.000,00   |
| Receita Patrimonial                | Cr\$ 2.000,00     |
| Receita Industrial.                | Cr\$ 100.000,00   |
| Transferências Correntes.          | Cr\$ 5.432.000,00 |
| Receitas Diversas                  | Cr\$ 100.000,00   |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>         | Cr\$ 766.000,00   |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | Cr\$ 30.000,00    |
| Transferências de Capital          | Cr\$ 736.000,00   |

TOTAL GERAL DA RECEITA . . . . . Cr\$ 6.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento :

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| 1. - <u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u> | Cr\$ 175.000,00   |
| Câmara Municipal              | Cr\$ 175.000,00   |
| 2. - <u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u>   | Cr\$ 6.625.000,00 |
| Governo Municipal.            | Cr\$ 620.000,00   |
| Departamento de Administração | Cr\$ 460.000,00   |
| Departamento da Fazenda.      | Cr\$ 510.000,00   |
| Dpto. Rodov. Municipal        | Cr\$ 2.160.000,00 |
| Dpto. de Serv. Urbanos        | Cr\$ 840.000,00   |
| Dpto. de S. e Serv. Social    | Cr\$ 575.000,00   |
| Dpto. de Educ. Cultura        | Cr\$ 1.460.000,00 |

TOTAL GERAL DA DESPESA . . . . . Cr\$ 6.800.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Estado do Paraná

Fls. 02 LEI Nº 02/79

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1.969.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir 'Crédito Suplementares até o limite de 30% ( trinta por cento ) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro 'de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Salas das Sessões da Câmara Municipal , em 25 de outubro de 1.979.

TACILIO DE CAMARGO

1º Secretário

ROMERO ROCHA  
Presidente